



24/003622

MATRICULU A

26077 - 2-BB

FICHA

37903



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Sala 504 do Edifício na Rua do Rosário nº 61, na freguesia da Candelária, e a correspondente fração ideal de 0,012929 do respectivo terreno que mede 16,04m de frente; 16,58m pela direita; 17,40m pela esquerda, e 18,23m nos fundos, confrontando a direita com o prédio nº 57 da Rua do Rosário e nº 37 da Rua Primeiro de Março, pela esquerda com o de nº 65 da Rua do Rosário, e nos fundos com o nº 35 da Rua Primeiro de Março, e nºs 54 e 60 da Rua do Ouvidor. PROPRIETÁRIA: MAXI RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta cidade, CGC nº 28.174.472/0001-80. Adquirida conforme registros feitos nas matrículas 12814, 14141, 17711 e 25705 dos livros 2-AB, 2-X, 2-Z e 2-AZ; do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1986. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Of. Substº Didimo Bragança. //////////////////////////////////////

AV.01-MEMORIAL - Certifico que a matrícula foi aberta em virtude da inscrição do Memorial de Incorporação, conforme R.03 na matrícula 25705 do livro 2-AZ; do que dou fé. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1986. Assinados: O Téc. Jud. Jurdº Moacir Rodrigues da Silva e Of. Substº Didimo Bragança. //////////////////////////////////////

AV.02-CONSTRUÇÃO - Certifico que a construção da sala descrita na matrícula, foi concluída, tendo sido o HABITE-SE concedido aos 01.09.87. Averbção essa feita a requerimento datado de 04.09.87, instruído com Certidão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e CND datada de 17.09.87, neste Cartório arquivados; do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1987. Assinados: A Téc. Jud. Jurd^a Beatriz Cruxên Marques e Of. Subst^o Didimo Bragança. //////////////////////////////////////

R.03-DAÇÃO EM PAGAMENTO - Certifico que pela escritura de 06.06.88, lavrada nas notas do tabelião do 8º Ofício desta cidade, no livro 1992 a fls. 61, Maxi - Rio Empreendimentos Imobiliários Ltda., fez dação em pagamento do imóvel descrito na matrícula, à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, com sede nesta cidade, CGC nº 33.609.504/0001/62, pelo valor de Cz\$2.000,00. O imposto de transmissão deixou de ser pago, conforme guia de isenção nº 02748 de 21.01.88. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1988. Assinados: A Téc. Jud. Jurdª Beatriz Cruxên Marques e Oficial Paulo Jorge Lencastre.

R.04-PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 4ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pela MM. Juíza Drª Maria Cristina Barros Gutierrez, datado de 19.10.99, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 16.12.99, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$1.518,02, na ação de Execução Fiscal movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, contra Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, através do processo n.º 3560/99. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de março de 2000. *[Assinatura]* *

/alide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2KRBQ-6N3RC-Y5NQK-MMUWD>

ono.

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/003622

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0026077-91

MATRÍCULA

26077 - 2-BB

FICHA

37903

VERSO

R.05-PENHORA - Certifico que em cumprimento ao Mandado dado e passado aos 19.10.2000, assinado pela MM. Juíza Drª Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi, da 4ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 21.12.2000, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado nos autos da execução fiscal nº 2721/96, movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, em face de Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97), tendo ficado como depositário o Dr. Candido de O. Bisneto – OAB/RJ 11045, garantindo a penhora uma dívida de R\$418,06; do que dou fé.** Rio de Janeiro, 24 de março de 2000.

AV.06-INDISPONIBILIDADE – Certifico que por determinação do Desembargador José Lucas Alves de Brito, Corregedor Geral da Justiça do Rio de Janeiro, contida no Aviso nº383/2003, publicado no Diário Oficial deste Estado – Poder Judiciário, Seção I, de 16.10.2003, tornou indisponível o imóvel objeto da matrícula pertencente a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.609.504/0001-62. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2003.

AV.07-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE – Certifico que fica cancelada a indisponibilidade objeto da Av.06. Averbação feita de conformidade com o Aviso nº 394/2003, do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, publicado às fls. 75 do D.º de 29.10.2003 (Proc. 172920 de 2003) – 47ª Vara Cível desta cidade. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2003.

R.08-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, dado e passado em 07 de maio de 2004, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 17.06.2004, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$1.765,41, nos autos da de Execução Fiscal nº 2002.120.071210-1, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro; ficando como depositário Cândido de Oliveira Bisneto. **Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo n.º 29.682/97). O referido é verdade, do que dou fé.** Rio de Janeiro, 07 de março de 2005.

R.09-PENHORA (Protocolo: 225873) - Certifico que, por determinação do Juiz do Trabalho do Regime de Execução Forçada - REEF - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme consta no Termo de Penhora de Imóvel, datado de 17 de abril de 2024, assinado eletronicamente pelo Dr Igor Fonseca Rodrigues, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor global de R\$155.127.844,50 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta**

Continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2KRBQ-6N3RC-Y5NQK-MMUWD>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

24/003622

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	Matrícula - CNM 093385.2.0026077-91	Ficha 37903
---	--	----------------

centavos), na ação de execução trabalhista - ATOrd número 0011231-46.2014.5.01.0045, em que são partes: Exequente - ERNESTINA FONSECA; e Executada - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO e outro (1); ficando como depositário do bem, a executada. Prenotação nesta Serventia em 19 de abril de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz *Antonio Carlos da Rocha Cruz*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024.
Antonio Carlos da Rocha Cruz EESB 67192 QDV

INDISPONIBILIDADE: Do Indicador Nominal (artigo 180 da Lei 6015, de 1973) consta anotadas a **Indisponibilidade dos Bens** da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO** - CNPJ número **33.609.504/0001-62** - 1) Em data de 17 de maio de 2021, protocolo CNIB **202105.1717.01632550-IA-250** - instituição: TST - Tribunal Superior do trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Fórum/Vara: Rio de Janeiro/RJ - Coordenadoria de Apoio a Efetividade Processual - processo número **00112314620145010045**; 2) Em data de 23 de julho de 2021 - protocolo CNIB **202107.2313.01733900-IA-380** - instituição: TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - Fórum/Vara: Rio de Janeiro/RJ - 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - processo número **50684166220204025101**; 3) Em data de 14 de agosto de 2023 - protocolo CNIB **202308.1406.02863941-IA-250** - instituição: TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Fórum/Vara: Rio de Janeiro/RJ - 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - processo número **05196017720114025101**.

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Eu, Luciano Santana de Jesus, Auxiliar de Cartório, cadastro CGJ/RJ Nº 94-14671, dei busca e extraí; e, eu, Marcelo Antônio Teixeira de Carvalho, 2º Oficial Substituto, conferi e assino.

Rio de Janeiro, 25/04/2024

ISENTO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EESB 67324 YNG



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e consulte o hash.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2KRBO-6N3RC-Y5NQK-MMUWD>